

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

### EDITAL REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL – MEMÓRIA VIVA DOS CARNAVAIS DE ARACATI

#### SELEÇÃO DE COLETIVO/GRUPO/INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DA RAINHA DO CARNAVAL DE ARACATI 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O Município de Aracati, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, instituindo o sistema de mecanismos de fomento à cultura; e na Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, torna público o presente Edital., com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, instituindo o sistema de mecanismos de fomento à cultura; e na Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, torna público o presente Edital. torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026**, com o objetivo de promover o Fomento Cultural por meio da PNAB.

O Edital “Rei Momo e Rainha do Carnaval – Memória Viva dos Carnavais de Aracati” integra as ações comemorativas dos 20 anos do Carnaval Cultural de Aracati, política pública estruturante que consolidou o resgate dos blocos culturais, das expressões populares e da identidade carnavalesca do município, reconhecendo o Carnaval como patrimônio cultural imaterial e espaço legítimo de criação, memória e pertencimento.

O espetáculo do Rei Momo e da Rainha do Carnaval configura-se como uma manifestação cultural plural e integrada, reunindo dança, teatro, artes plásticas, música e performance, em uma linguagem cênica própria que dialoga com a tradição e a contemporaneidade. Coreografias, encenações, figurinos, adereços e cenografias compõem uma narrativa estética coletiva, construída por fazedores e fazedoras da cultura local, culminando em um grande show público, aguardado anualmente pela população como momento simbólico de apresentação da realeza do Carnaval de Aracati.

RUA CORONEL ALEXANZITO, 763, CENTRO, ARACATI – CE, CEP: 60.800-077  
SITE: ARACATI.CE.GOV.BR – EMAIL: SECRETARIA.CULTURA@ARACATI.CE.GOV.BR



Enquanto ação de fomento cultural, o edital promove a democratização do acesso à cultura, a valorização do trabalho artístico local e o fortalecimento das cadeias produtivas da economia criativa, estimulando processos colaborativos entre artistas, grupos, coletivos e instituições culturais. O espetáculo se estabelece como espaço de visibilidade para diferentes linguagens artísticas, saberes tradicionais e expressões identitárias, reafirmando o papel do Carnaval como instrumento de coesão social e educação cultural.

## 1. OBJETO

**1.1. Objeto Específico:** O presente edital tem por objeto a seleção de Instituição, Coletivo ou Grupo Cultural (Pessoa Jurídica), com notória atuação cultural no município de Aracati, para firmar Termo de Execução Cultural visando o planejamento, produção artística e execução do Espetáculo Cênico-Musical "**Memória Viva dos Carnavais**", que culminará na apresentação oficial do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Aracati 2026, bem como a gestão da agenda, figurinos e logística da Corte Real durante os dias oficiais de folia.

## 2. DO VALOR E ORÇAMENTO

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única à instituição selecionada.

**2.2.** Este valor deverá custear todas as etapas de pré-produção, cachês, premiações, estruturas físicas, figurinos e logística descritas no Escopo de Atividades (Item 3).

**2.3.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da **Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022**, institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, administrados pela Secretaria de Cultura de Aracati, de acordo com as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13 392 0012 2.149** - Apoio e promoção das atividades artísticas e culturais

**3.3.50.41.00** - Contribuições

**1719000000** - Transf. Aldir Blanc Cultura

### 3. ESCOPO DE ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

A instituição selecionada deverá executar, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

**3.1.** A execução do objeto deste Termo de Execução Cultural compreende a realização integral de uma obra artística e performática que materialize o conceito de "Memória Viva", celebrando o apogeu dos 20 anos do Carnaval Cultural de Aracati. O projeto deve se configurar como um rito de consagração das tradições carnavalescas, articulando linguagens da dança, do teatro e das artes visuais para narrar a trajetória e a identidade da folia aracatiense.

**3.2.** Cabe à proposta a concepção e a materialização estética das figuras emblemáticas da Corte Real — o Rei Momo e a Rainha do Carnaval. Estas personagens não devem ser tratadas apenas como figurantes, mas como a encarnação do espírito carnavalesco, exigindo uma preparação artística que ressalte a desenvoltura, a ancestralidade do samba, a alegria e a representatividade popular. A indumentária e a caracterização cênica (visagismo) devem transcender o vestuário comum, constituindo-se como elementos de "alta fantasia" e luxo que comuniquem a majestade e o respeito que essas figuras históricas demandam, dialogando visualmente com a grandiosidade do evento.

**3.3.** O espetáculo de apresentação deve proporcionar uma experiência imersiva e sensorial ao público, utilizando-se de recursos cenográficos, sonoros e de iluminação que valorizem a dramaturgia proposta e o legado cultural do município. A atmosfera criada deve ser capaz de evocar as memórias dos antigos carnavais ao mesmo tempo em que dialoga com a contemporaneidade, garantindo que o palco seja um espaço de exaltação da identidade local.

**3.4.** Por fim, o projeto deve assegurar a manutenção da "Memória Viva" durante todo o ciclo carnavalesco, garantindo a presença ativa, simbólica e performática da Corte Real nos diversos espaços da festa. A circulação do Rei Momo e da Rainha pelos corredores da folia, sua interação com os foliões e sua participação nos momentos solenes configuraram-se como uma extensão do espetáculo, transformando as ruas de Aracati em cenário para a perpetuação desta tradição, onde a realeza atua como guardiã da alegria e catalisadora da coesão social da festividade.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

**4.1.** Poderão participar deste Edital:

- **Pessoas Jurídicas (CNPJ)** de direito privado, com fins não econômicos (Associações, Coletivos Formalizados, Grupos Culturais, Escolas de Samba, Blocos, etc.);
- Sediadas no município de Aracati há pelo menos **02 (dois) anos**;
- Que comprovem **notória atuação cultural** no município relacionada à temática carnavalesca, tradições ou identidade cultural local.

4.2 Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do proponente contemplado por este edital, será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no **Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo**, deste edital, a continuação do processo até sua prestação de contas.

4.3 O proponente **não pode exercer apenas funções administrativas** no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

5.1.1 Diante ao **Inciso I, do parágrafo único, do art. 5º**, da **Lei no 14399/2022**, em destaque, bem como a fim de torná-la conforme, aos Princípios que norteiam o Direito Administrativo, consagrados , no art. 37, da CF/88, quais sejam: **impessoalidade e moralidade**.

I - Sejam parte da **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB** deste Edital;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB** deste Edital, em conformidade com o **art. 20 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

III - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do **Poder Legislativo** (Deputados, Senadores, Vereadores), do **Poder Judiciário** (Juízes, Desembargadores, Ministros), do **Ministério Público** (Promotor, Procurador) e ou do **Tribunal de Contas** (Auditores e Conselheiros).

## 6. DAS INSCRIÇÕES

O Edital ficará disponível no site <https://www.aracati.ce.gov.br/> para conhecimento de toda a sociedade e inscrições dos (as) interessados (as), no período de **19 a 23 de Janeiro de 2026**.

As inscrições deverão ser realizadas pelos proponentes, ou seus representantes legais, **exclusivamente** no **Mapa Cultural do Ceará** (<https://mural.sapacultecult.ce.gov.br/>), plataforma da Secretaria de Cultura do Ceará, através do preenchimento de Inscrição online da Oportunidade específica deste edital: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.1 **Não serão aceitas** inscrições enviadas por correio, fax ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

6.2 Dentre os documentos a serem anexados digitalmente no formulário de inscrição online, estão:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de endereço residencial atualizado (com data de emissão até 90 dias antes da data da inscrição), ou Declaração de Residência (**Anexo VII**);

IV - Certidões negativas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Certidão de Regularidade do FGTS.

6.2.1 Deverão ser preenchidos e anexados digitalmente todos os anexos citados neste edital, solicitados no formulário de inscrição online.

6.2.2 O Plano de Trabalho (**Anexo I**) deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I - Apresentação com a descrição da ação a ser realizada;

II - Justificativa descrevendo as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo;

III - Objetivos e Metas expondo o que pretende a proposta;

IV - Plano de Ação das atividades a serem realizadas;

V - Metodologia descritiva das ações;

VI - Histórico de atividade cultural;

VII - Anexos, contendo:

a) Plano de Ação, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as ações culturais que poderão ser realizadas pelo Artista, Grupo, Coletivo, e afins (**Anexo I**);

b) Portfólio de atividades e ações culturais realizadas;

VIII - Currículo do Proponente;

IX - Termo de Autorização e Cessão de uso de imagem e voz (**Anexo VIII**);

X - Termo de Responsabilidade de Autoria e Direitos Autorais (**Anexo IX**).

6.2.3 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

6.2.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

## 7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, **no máximo 01 (uma)** inscrição.

7.2 As inscrições que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e entregues dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

7.4 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o agente individual do proponente responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

7.5 Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do responsável pelo proponente contemplado por este edital será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no ANEXO IV a continuação do processo até sua prestação de contas.



**7.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.**

**7.7 A Secretaria disponibilizará atendimento para informação e tira-dúvidas em dias úteis, de segunda a quinta-feira das 08 às 11 horas pela manhã, e a tarde partir das 14 às 17 horas e às sextas feiras de 08 às 12 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico secretaria.cultura@aracati.ce.gov.br e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Cultura de Aracati.**

## **8. ACESSIBILIDADE**

**8.1 As ações culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:**

I - No aspecto **arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto **comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto **atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.**

**8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:**

- For **inaplicável** em razão das características do objeto cultural;
- Quando o projeto já **contemplar integralmente** as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB.**

**8.5 Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.**

## 9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Seleção e Avaliação de projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

9.2 A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

9.3 Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	Descrição	PONTOS
(A) Experiência em Concursos e Eventos	Análise do portfólio de realização de eventos similares (conursos de beleza, desfiles, eventos culturais de médio porte)	30
(B) Qualidade Estética e de Adereços	Avaliação da proposta visual apresentada (portfólio, croquis, referências) para demonstração de capacidade de alto padrão	30
(C) Capacidade Técnica da Equipe	Qualificação dos profissionais indicados: Coreógrafo, Estilista/Aderecista, Produtor Executivo e Coordenador Geral	20
(D) Viabilidade e Planejamento	Coerência do cronograma de execução e da planilha orçamentária com as metas do edital	10
(E) Histórico Cultural no Município	Tempo de atuação e relevância do grupo/coletivo na preservação das tradições carnavalescas de Aracati	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>100</b>

### PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Iniciativas artístico-culturais compostas majoritariamente por pessoas negras; indígenas.	10
G	Iniciativas artístico-culturais compostas majoritariamente por mulheres .	10
H	Iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30</b>

9.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 130 (cento e trinta) pontos.

9.5 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total de pontuação dos critérios, sem considerar pontuação extra.

9.5.1 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

9.5.2 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB** promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

9.6 O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati <https://www.aracati.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.7 Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá **recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB**.

9.7.1 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o [secretaria.cultura@aracati.ce.gov.br](mailto:secretaria.cultura@aracati.ce.gov.br) conforme formulário específico de recurso (**Anexo X**).

9.7.2 No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar **somente as certidões negativas**, de acordo com o pronunciamento da **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB**.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

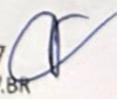
10.1 Finalizado o processo de seleção e avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo II** deste Edital, de forma presencial.

10.1.1 O **Termo de Execução Cultural** corresponde ao documento que deverá ser assinado pelo agente representante do proponente cultural selecionado neste Edital contendo as **obrigações dos assinantes** do Termo.

10.1.2 A assinatura do Termo será precedida da **comprovação da existência da conta bancária específica em nome do proponente** para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

10.1.3 A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais.



**10.1.4** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**10.2** O proponente deverá responder à convocação e assinar o **Termo de Execução Cultural** (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) dentro do **Cronograma do Edital**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de outro proponente de pontuação mais próxima ou equivalente para assumir sua vaga.

**10.3** Após a assinatura do **Termo de Execução Cultural**, o proponente receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

**10.4** A assinatura do **Termo de Execução Cultural** e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, não caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**11.1** Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Aracati e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no **Anexo XII**:

**11.1.1** O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

**11.1.2** Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “**PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA CULTURA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE ARACATI**”.

**11.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 12. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

**12.1** Os recursos para os proponentes selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação do respectivo **Extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro**.

**12.2** Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária do responsável para o proponente aprovado neste edital, devendo a movimentação dos recursos da conta do representante ser registrada através de extrato e comprovada por recibos, comprovantes e notas fiscais.



12.3 Os proponentes dos projetos ficarão **responsáveis** por qualquer despesa, inclusive, tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

12.4 A execução dos proponentes será acompanhada pela equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO ARACATI**.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O envio do **Relatório de Execução do Objeto** deverá ser enviado através de formulário específico disponibilizado na página do Mapa Cultural do Ceará;

13.2 O **Agente Cultural** deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Execução Cultural**, conforme documento constante no **Anexo III**. O Relatório de Execução Cultural deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar da execução do objeto ou fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

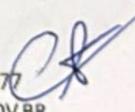
13.2.1 O **Relatório de Execução Cultural** deverá conter relato das atividades realizadas podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela **apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros**.

13.2.2 A análise do **Relatório de Execução Cultural** dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

13.3 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá **Relatório Financeiro de Execução Cultural (Anexo XI)**, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado de todos os documentos fiscais de comprovação pertinentes.

13.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a **apresentação de plano de ações compensatórias**, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, **desde que não tenha havido dolo ou fraude** e não seja o caso de restituição integral dos recursos, observadas as demais disposições previstas, na Instrução Normativa do **MINISTÉRIO DA CULTURA MINC nº 19/2024** e posteriores.

13.5 Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.



#### 14. CRONOGRAMA DO EDITAL

**14.1** O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
1º	Publicação do Edital	12 de janeiro de 2026
2º	Período de Inscrição	13 a 19 de janeiro de 2026
3º	Resultado preliminar da Seleção	21 de janeiro de 2026
4º	Interposição de Recursos	22, 23 e 26 de janeiro de 2026
5º	Publicação do resultado final	27 de janeiro de 2026
6º	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 de janeiro de 2026
7º	Período de Execução	29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026
8º	Data limite para Prestação de Contas	Até 60 dias após a execução

**14.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

#### 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

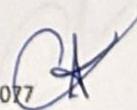
**15.1** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

**15.2** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura.

**15.3** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**15.4** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas contempladas serão de responsabilidade dos agentes culturais envolvidos.

**15.5** O Município de Aracati e a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da PNAB ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.



**15.6** O proponente cede à Secretaria de Cultura do Município de Aracati, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

**15.7** A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.8** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Aracati de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.9** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**15.10** Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica disponível de forma gratuita no site GOV.BR ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas que não sejam na sua totalidade e/ou coladas.

**15.11** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei de criação da PNAB) no Decreto 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

**15.12** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogado em qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Cultura de Aracati.

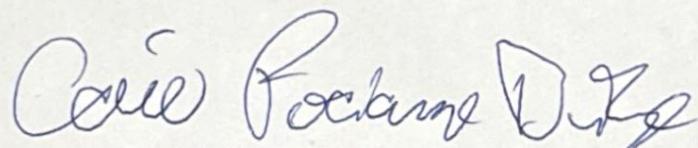


15.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II – Termo de Execução Cultural;
- Anexo III – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V – Declaração étnico-racial;
- Anexo VI – Declaração PCD;
- Anexo VII – Declaração de residência;
- Anexo VIII – Termo de Autorização e Cessão de uso de imagem e voz;
- Anexo IX – Termo de Responsabilidade de Autoria e Direitos Autorais;
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo XI – Relatório Financeiro da Execução Cultural;
- Anexo XII – Material gráfico SECULT Aracati, PNAB e MinC.

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracati, 12 de Janeiro de 2026.



**CAIO PONCIANO BENTO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO  
Portaria nº. 007.13.01/2025

